



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

Setor requisitante: NÚCLEO TÉCNICO DE TRANSPORTE
Responsável pela demanda: ALBANITA NATHÁLIA PARENTE DO NASCIMENTO
Função: CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível Terrestre e Fluvial.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

A Secretária Municipal de Educação com o intuito de atender aos seus Departamentos, bem como, os Estabelecimentos Educacionais onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria Municipal de Educação. Considerando ainda a garantia dos atendimentos aos programas e ações diversos na área de educação e setores a ela ligados, (Unidades Municipais de Educação Infantil, Escolas de Ensino Básico) e outros referente a fornecimento de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, para desenvolvimento das atividades administrativas e outras atividades afins, faz-se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa(s) especializada(s) para a realização de licitação.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Item	Especificação	Ref.	Quant.
1	ÓLEO DIESEL FLUVIAL	Litro	56.000
2	GASOLINA COMUM FLUVIAL	Litro	74.000
3	ÓLEO DIESEL COMUM TERRESTRE	Litro	8.000
4	ÓLEO DIESEL S10	Litro	313.400,00
5	GASOLINA COMUM TERRESTRE	Litro	2.000

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo do fornecimento do combustível será de forma imediata, mediante a solicitação emitida pelo fiscal do contrato e setor competente da SEMED.

Utilizar produtos solicitados de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade. A contratada deverá ter sua unidade de abastecimento na área urbana do Município de Santarém – PA, para o combustível fluvial, a mesma deve contar com balsa própria para atender as embarcações.

Santarém, PA - 06 de FEVEREIRO de 2024


ALBANITA NATHÁLIA PARENTE DO NASCIMENTO
Chefe da Divisão de Transporte Escolar - SEMED
DECRETO Nº 177/2021 – GAP/PMS



PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) - 002

1. DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, TOMBAMENTO E LOGÍSTICA

Antônio Mota Matos

Chefe da Seção de Patrimônio, Tombamento e Logística - Decreto nº639/2021
-GAP/PMS

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **COMBUSTÍVEL TERRESTRE: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10 FLUVIAL: ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM.**

3. O objeto do presente contrato é o fornecimento de combustível para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E OS ORGÃOS À ELA VINCULADOS conforme descrições e quantitativos abaixo :

4. DESCRIÇÕES

4.1 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TERRESTRE (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S 10), para abastecimento dos veículos pertencentes à frota tipo: 03(três) BAUS $\frac{3}{4}$, 01(um) BAÚ TÔCO, 03(três) carros tipo utilitários pequeno de passeio, 04(quatro) carros tipo utilitário médio pertencentes à frota desta SEMED e combustível para transporte dos servidores que fazem acompanhamento pedagógico das escolas e abastecimento dos motores para fornecimento de água potável nas escolas.

4.2 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL FLUVIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E AOS ORGÃOS A ELA VINCULADOS nas regiões de Rios (Tapajós, Arapiuns, Lago Grande, Arapixuna e Várzea) e pelos profissionais das diversas funções ligadas à educação no atendimento das atividades administrativas e de outras atividades afins.



PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

5. QUANTIDADES

Item	UND.	Diesel comum	Gasolina comum	Diesel S10
4.1	Litros	36.000	16.152	25.512
4.2	Litros	71.448	37.500	-
	QUANTIDADE TOTAL EM LITROS ÍTEM 4.1 e 4.2	107.448	53.652	25.512

6. PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Prazo para execução: em até 24(vinte e quatro) horas, contados a partir da requisição emitida pelo setor competente da SEMED, a depender da localização. Em casos excepcionais, à administração pública, desde que devidamente justificado, poderá aceitar a execução do serviço em até 48(quarenta e oito) horas.

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 24(vinte e quatro) horas pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante neste termo de Referência e na proposta.

6.3 Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios aparente e/ou vícios ocultos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

6.7 O fornecimento pela Contratada deve ser efetuado, de forma a não comprometer funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos.

6.8 A Contratada deve seguir todas as normas de segurança do INMETRO, ANP, CORPO DE BOMBEIROS; deve possuir certificado do corpo de bombeiros dentro da data de validade, comprovando seguir aos critérios de segurança das áreas de armazenamentos de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (Resolução nº 49,30.11.2016);

6.9 Possuir certificado de posto revendedor, dentro da data de validade, comprovando que encontra-se autorizada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis. (Resolução ANP nº51 de 30.11.2016);

7.0 A empresa vencedora do referido certame deverá, no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante um escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total parcial do referido contrato;

7.1 O fornecedor do combustível terrestre deverá ter unidade de abastecimento na área urbana do Município de Santarém-Pá;

7.2 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que

vierem a surgir da contratação; Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa

do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.3 O fornecedor do combustível fluvial deverá disponibilizar um posto(bomba) fluvial as margens do rio Tapajós/Amazonas do Município de Santarém, localizado no perímetro urbano (do bairro do Maicá ao bairro do Maracanã).

8. OBSERVAÇÕES GERAIS

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação tem o intuito de atender as demandas pertinentes a entrega da Alimentação Escolar e Material Permanente e Didático aos Estabelecimentos Educacionais (via terrestre); considerando que este serviço é contínuo; considerando ainda a garantia dos atendimentos aos programas e ações diversas na área de Educação e setores a ela ligados, (Unidades Municipais de Educação Infantil, Escolas de ensino básico, Escolas Estaduais de ensino fundamental e Médio), considerando, o entendimento de que os combustíveis para os veículos, embarcações, atividades administrativas e de Supervisão escolar, manutenção das escolas (limpeza, abastecimento de água e suporte para trabalhos administrativo), justificamos a aquisição destes combustíveis para continuidade dos serviços da SEMED, por considerar ser fundamental para o atendimento que dizem respeito aos alunos e técnicos que compõem a rede de ensino nas regiões urbana de rios rotas (Tapajós, Arapiuns, Várzea, Lago Grande e Arapixuna) , Planalto(Eixo Forte, Santarém-Cuiabá e Curua-Una I, II e III) e Região Urbana.

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.



PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Santarém, 07 de Fevereiro de 2024


Antônio Mota Matos
Chefe da Divisão de Patrimônio e Tombamento
Decreto nº639/2021 -GAP/PMS